



MERCOSUL/CMC/DEC. N° 32/17

**ESTATUTO DA CIDADANIA DO MERCOSUL PLANO DE AÇÃO  
ATUALIZAÇÃO DA DECISÃO CMC N° 64/10**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões N° 54/07, 64/10 e 06/17 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que é necessário atualizar a Decisão CMC N° 64/10 em vista da revogação da Decisão CMC N° 63/10 e da criação de novos foros no MERCOSUL com competência acerca do objeto da referida Decisão.

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM  
DECIDE:**

Art. 1º - Substituir o Artigo 3º da Decisão CMC N° 64/10 pelo seguinte:

*"Com vistas a alcançar os objetivos gerais indicados no Artigo 2º, o plano de ação será integrado pelos seguintes elementos, os quais serão tratados nos foros indicados a seguir:*

- 1 *Circulação de pessoas*
  - 1.1 *Facilitação do trânsito e da circulação no espaço MERCOSUL.*
  - 1.2 *Simplificação de trâmites, agilização de procedimentos de controle migratório, harmonização gradual dos documentos aduaneiros e migratórios.*
- Foros:  
*Reunião de Ministros da Justiça*  
*Reunião de Ministros do Interior*  
*Foro Especializado Migratório*  
*Comissão de Comércio do MERCOSUL*  
*CCM - CT N° 2 “Assuntos Aduaneiros”*  
*SGT N° 18 “Integração Fronteriza”*
- 2 *Fronteiras*
  - 2.1 *Plena implementação e ampliação gradual das Áreas de Controle Integrado.*
  - 2.2 *Revisão do Acordo de Recife e instrumentos correlatos.*
  - 2.3 *Acordo sobre Localidades Fronterizas Vinculadas do MERCOSUL.*
- Foros:  
*Reunião de Ministros do Interior*



*Foro Especializado Migratório  
Comissão de Comércio do MERCOSUL  
CT N° 2 “Assuntos Aduaneiros”  
SGT N° 18 “Integração Fronteiriça”*

3 *Identificação*

- 3.1 *Harmonização das informações para a emissão de documentos de identificação nos Estados Partes do MERCOSUL.*
- 3.2 *Inserção da denominação “MERCOSUL” nas cédulas de identidade nacionais.*

*Foros:*

*Reunião de Ministros da Justiça  
Reunião de Ministros do Interior  
Foro Especializado Migratório  
Foro de Consulta e Concertação Política  
Grupo de Trabalho sobre Assuntos Jurídicos e Consulares  
SGT N° 18 “Integração Fronteiriça”*

4 *Documentação e cooperação consular*

- 4.1 *Ampliação dos casos de dispensa de tradução, consularização e legalização de documentos.*
- 4.2 *Ampliação dos mecanismos de cooperação consular.*

*Foros:*

*Reunião de Ministros da Justiça  
Reunião de Ministros do Interior  
Foro Especializado Migratório  
Foro de Consulta e Concertação Política  
Grupo de Trabalho sobre Assuntos Jurídicos e Consulares*

5 *Trabalho e Emprego*

- 5.1 *Revisão da Declaração Sociolaboral do MERCOSUL.*
- 5.2 *Fortalecimento do funcionamento da Comissão Sociolaboral.*
- 5.3 *Fortalecimento do Observatório do Mercado de Trabalho.*
- 5.4 *Desenvolvimento de diretrizes sobre emprego.*
- 5.5 *Desenvolvimento de plano regional em matéria de trabalho infantil*
- 5.6 *Desenvolvimento de plano regional em matéria de inspeção de trabalho*
- 5.7 *Desenvolvimento de plano regional em matéria de facilitação da circulação de trabalhadores.*

*Foros:*

*Reunião de Ministros do Trabalho  
Grupo Mercado Comum  
SGT N° 10 “Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social”*



## 6 Previdência Social

- 6.1 *Integração dos cadastros de informações previdenciárias e trabalhistas dos Estados Partes para fins de simplificação de trâmites, segurança das informações, formulação de políticas públicas e agilização de concessão de benefícios.*
- 6.2 *Estabelecimento de um Programa de Educação Previdenciária do MERCOSUL, que incluiria a criação de um portal na Internet para facilitar o acesso a informações previdenciárias.*

*Foros:*

*Grupo Mercado Comum*

*SGT N° 10 "Assuntos Laborais, Emprego e Seguridade Social"*

## 7 Educação

- 7.1 *Simplificação dos trâmites administrativos para efeitos da equivalência de estudos e títulos de ensino superior.*
- 7.2 *Aprofundamento do Sistema ARCU-SUL para a equivalência plena de cursos superiores no MERCOSUL.*
- 7.3 *Criação de um Acordo-Quadro de Mobilidade para a consolidação de um espaço de mobilidade (estudantes, professores e pesquisadores) e intercâmbios acadêmicos.*

*Foros:*

*Reunião de Ministros da Educação*

## 8 Transporte

- 8.1 *Criação de um sistema de consultas sobre informações veiculares acessível às autoridades competentes dos Estados Partes.*
- 8.2 *Definição de características comuns que deverá ter a Patente MERCOSUL.*

*Foros:*

*Grupo Mercado Comum*

*SGT N° 5 "Transportes"*

## 9 Comunicações

- 9.1 *Ações que visam a favorecer a redução de preços e tarifas para comunicações fixas e móveis entre os Países do MERCOSUL, incluindo o roaming.*

- 9.2 *Ações que visam a extensão do tratamento local para serviços de telecomunicações sem fio em zona de fronteira, sobretudo por meio do compartilhamento de redes.*

*Foros:*

*Grupo Mercado Comum*

*SGT N° 1 "Comunicações"*



10 *Defesa do consumidor*

- 10.1 *Criação de um Sistema MERCOSUL de Defesa do Consumidor, composto por:*
- 10.1.1 *Sistema MERCOSUL de Informações de Defesa do Consumidor.*
- 10.1.2 *Ação regional de capacitação – Escola MERCOSUL de Defesa do Consumidor.*
- 10.1.3 *Norma MERCOSUL aplicável a contratos internacionais de consumo.*

*Foros:*

*Comissão de Comércio do MERCOSUL  
CT N° 7 “Defesa do Consumidor”*

11 *Direitos políticos*

- 11.1 *Avaliar as condições para avançar progressivamente no estabelecimento de direitos políticos, de acordo com as legislações nacionais que regulamentem seu exercício, em favor dos cidadãos de um dos Estados Partes do MERCOSUL que residam em outro Estado Parte de que não sejam nacionais, incluindo a possibilidade de eleger parlamentares do MERCOSUL.*

*Foros:*

*Reunião de Ministros da Justiça  
Reunião de Ministros do Interior ”*

*Art. 2º - Substituir o Artigo 4º da Decisão CMC N° 64/10 pelo seguinte:*

*“O Conselho do Mercado Comum poderá atualizar e/ou ampliar o Plano de Ação com base nas recomendações dos foros mencionados no Artigo 3º e da CRPM com o apoio da Secretaria do MERCOSUL/SAT.”*

*Art. 3º - Substituir o Artigo 5º da Decisão CMC N° 64/10 pelo seguinte:*

*“A CRPM acompanhará, com o apoio da Secretaria do MERCOSUL/SAT, o desenvolvimento do Plano de Ação e apresentará relatório de avanços nas Reuniões Ordinárias do Conselho do Mercado Comum. Para tanto, poderá apresentar ao GMC sugestões a serem encaminhadas aos foros do MERCOSUL mencionados no Artigo 3º.”*

*Art. 4º - Substituir o Artigo 6º da Decisão CMC N° 64/10 pelo seguinte:*

*“Os foros do MERCOSUL mencionados no Artigo 3º elaborarão um cronograma de trabalho, de até 10 anos, para a implementação progressiva dos elementos que integram o Plano de Ação, tendo em conta os objetivos indicados no Artigo 2º.*



O GMC aprovará eventuais atualizações da lista de foros do MERCOSUL mencionados no Artigo 3º.”

Art. 5º - Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LI CMC - Brasília, 20/XII/17

A blue ink signature, likely belonging to a representative of Argentina.

A blue ink signature, likely belonging to a representative of Brazil.

A blue ink signature, likely belonging to a representative of Uruguay.